



Câmara Municipal de Várzea Paulista



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria nº 1731/2020 de 01 de Fevereiro de 2020

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO N° 72/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2020

1 DO OBJETO

Confecção e instalação de itens de marmoraria, como pia com cuba, rodapé frontal, frontão e engrosso, na cor Cinza Corumbá, na copa deste Legislativo.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi solicitado pelo Diretor Administrativo desta Casa de Leis.

Em requisição do objeto, o Diretor Administrativo descreve como justificativas para a confecção de mobiliários em áreas internas para este Legislativo: 1) a importância de se proporcionar um ambiente interno de trabalho agradável, saudável e de qualidade a vereadores, servidores, estagiários e prestadores de serviços desta Câmara Municipal; 2) a pia e seus artigos complementares (rodapé, frontão e engrosso), instalados na copa desta Casa de Leis, apresentam diversos danos, ocasionados por vazamento na rede hidráulica no setor, tornando-se inevitável a substituição dos itens; 3) os componentes possuem mais de 06 (seis) anos de utilização;

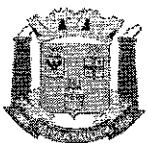
Constam neste processo, as 09 (nove) cotações de preços realizadas em diferentes estabelecimentos, o que permitiu a obtenção dos valores mais acessíveis a esta Câmara Municipal para a compra do objeto solicitado;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cabe ressaltar que, ainda não foi contraída despesa anterior com obras para este Legislativo, por dispensa por limite, no exercício de 2020. Desta forma, com esta nova aquisição, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais).



Câmara Municipal de Várzea Paulista

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
SANTIAGO SAN SEGUNDO ALLER FILHO	R\$ 1.370,00
VALOR TOTAL R\$	R\$ 1.370,00

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços – 73/2020 (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago ao final do fornecimento, com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. No valor já está incluso os honorários, tributos e despesas para a entrega do item.

Várzea Paulista, 10 de agosto de 2020.

RENATO C. A. COZATTI
Presidente da Comissão
de Licitações

ADRIANO CAVALHEIRO
Membro

TAYLAN E. DE OLIVEIRA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 10/08/2020

GUILHERME CESAR ZAFANI
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista